



PROCESSO N.º 37/2008

PROTOCOLO N.º 9.442.574-3

PARECER N.º 673/08

APROVADO EM 08/10/08

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PAULO LEMINSKI – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de Reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente –
Área Profissional: Meio Ambiente, Integrado ao Ensino Médio.

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 6336/2007–GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima de interesse do Colégio Estadual Paulo Leminski – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do Município de Curitiba, que por sua Direção solicita reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Área Profissional: Meio Ambiente, na forma Integrada ao Ensino Médio.

2 . Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Meio Ambiente
- Área Profissional: Meio Ambiente
- Autorização: Parecer n.º 118/06-DEP/SEED e Resolução Secretarial n.º 991/06 de 22 de março de 2006.
- Regime de Funcionamento: de segunda a sexta-feira no período diurno.
- Regime de Matrícula: anual
- Carga Horária: 3.633 horas
- Período de Integralização do Curso: mínimo 04 anos
máximo 05 anos
- Modalidade de Oferta: presencial
- Requisitos de acesso: egressos do Ensino Fundamental
- Número de vagas: 40



PROCESSO N° 37/2008

2.1 Perfil Profissional de Conclusão do Curso

“O Técnico em Meio Ambiente de Nível Médio, deverá ser qualificado para diagnosticar, analisar, compreender, tomar decisões e propor soluções sobre os problemas ambientais em toda a sua amplitude e diversidade como desequilíbrio motivados pela exploração excessiva dos recursos naturais ou específicos que culminam com a poluição do ar, da água e do solo.

Desempenhará atividades visando a gestão e controle de qualidade ambiental, o monitoramento dos recursos hídricos e a proteção de áreas de mananciais.

Deverá ser capaz de coordenar equipes de trabalho, desenvolver e dialogar com a sociedade civil para a implementação de projetos, programas, campanhas e esclarecimento de interesse público, sobre educação sócio-ambiental.”(fl. 303)

2.2 Matriz Curricular

ESTABELECIMENTO: COLÉGIO ESTADUAL PAULO LEMINSKI							
MUNICÍPIO: CURITIBA			NRE: CURITIBA				
CURSO: TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE							
FORMA: INTEGRADA			ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2005				
TURNO: MANHÃ-TARDE-NOITE			C H: 4360 h/a 3633 horas				
MÓDULO: 40			ORGANIZAÇÃO: SERIADA				
BNC	DISCIPLINAS						
	1ª	2ª	3ª	4ª	H/A	HORAS	
	Língua Portuguesa e Literatura	3	3	3	3	480	400,0
	Língua Estrangeira Moderna - Inglês	-	-	2	2	160	133,3
	Arte	-	-	2	2	160	133,3
	Educação Física	2	2	2	2	320	266,7
	Matemática	3	2	2	-	280	233,3
	Física	3	2	2	-	280	233,3
	Química	3	2	2	-	280	233,3
	Biologia	3	3	2	-	320	266,7
	História	3	2	-	-	200	166,7
	Geografia	3	3	-	-	240	200,0
PD	Filosofia	-	-	-	2	80	66,7
	Sociologia	-	-	-	2	80	66,7
	SUB-TOTAL	23	19	17	13	2880	2400
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	Metodologia Científica	-	2	-	-	80	66,7
	Informática Aplicada	-	2	-	-	80	66,7
	Agroecologia	-	-	2	-	80	66,7
	Educação Ambiental	2	-	-	-	80	66,7
	Paisagismo, Áreas Protegidas e Praças	-	-	2	-	80	66,7
	Gestão de Resíduos Sólidos	-	-	-	2	80	66,7
	Gestão de Recursos Hídricos	-	-	-	2	80	66,7
	Legislação Ambiental	-	2	-	-	80	66,7
	Monitoramento e Controle Ambiental	-	-	-	2	80	66,7
	Aspectos, Impactos e Riscos Ambientais	-	-	2	-	80	66,7
	Análise e Tratamento de Águas e Efluentes	-	-	-	2	80	66,7
	Sistema de Gestão da Qualidade	-	-	2	-	80	66,7
	Sistema de Gestão Ambiental	-	-	-	2	80	66,7
Química Ambiental	-	-	-	2	80	66,7	
	SUBTOTAL	2	6	8	12	1120	933,8
	TOTAL	25	25	25	25	4000	3333,8
	Estágio Profissional Supervisionado	-	-	4	5	360	300

Data 12/12/05

\



PROCESSO N° 37/2008

2.3 Certificação

Após a conclusão com êxito das séries e do estágio supervisionado, os alunos receberão o Diploma de Técnico em Meio Ambiente – Área Profissional: Meio Ambiente, nível médio.

2.4 Articulação com o Setor Produtivo

- CIEE – Centro de Integração Escola - Empresa
- CEINEE – Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes

Convênios anexos às folhas 110 a 113.

2.5 Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Carlos Eduardo Sauer	➤ Licenciatura em Geografia ➤ Especialização em Análise Ambiental	➤ Coordenação de Curso
Marileusa Araújo Siqueira	➤ Licenciatura em Ciências Biológicas ➤ Mestre em Ciências Biológicas	➤ Coordenação de Estágio
Audrey Mara Esperança Pelandré	➤ Licenciatura em Letras	➤ Metodologia Científica
Eliete dos Santos Segantini	➤ Licenciatura em Letras/Inglês	➤ L.E.M - Inglês
Iara Machado dos Santos	➤ Licenciatura em Educação Artística	➤ Arte
Aloir Pinheiro Lima	➤ Licenciatura em Educação Física	➤ Educação Física
Jeremias Ferreira da Costa	➤ Licenciatura em Matemática	➤ Matemática
José Renato Bonatto	➤ Licenciatura em Física	➤ Física
Cícero Bitencourt Bueno	➤ Bacharel em Química	➤ Química ➤ Análise e Tratamento de Água Efluentes ➤ Química Ambiental
Dilson José Batistella	➤ Bacharel em Biologia	➤ Estudos de Impactos e Riscos Ambientais
Andry Fernando Klodzinski	➤ Licenciatura em História	➤ História
Karin Schellmann	➤ Licenciatura em Geografia	➤ Geografia ➤ Educação Ambiental ➤ Gestão dos Recursos Hídricos
Jairo Marçal	➤ Licenciado em Filosofia	➤ Filosofia
Marisete Teresinha Hoffman	➤ Licenciatura em Ciências Sociais	➤ Sociologia
Claudete Dorocinski da Silva	➤ Bacharel em Administração com Ênfase em Informática	➤ Informática Aplicada
Marilis Fátima de Oliveria	➤ Licenciatura em Ciência/Biologia	➤ Agroecologia ➤ Gestão de Resíduos Sólidos



PROCESSO N° 37/2008

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Clarice Dorocinski	▶ Licenciatura em Ciências/Biologia	▶ Paisagismo Áreas Protegidas e Praças ▶ Monitoramento e Controle Ambiental
Luciana Pereira	▶ Bacharel em Direito	▶ Legislação Ambiental
Alessandra da Fontoura Pires	▶ Bacharel em Administração	▶ Sistema de Gestão da Qualidade ▶ Sistema de Gestão Ambiental
Tânia Lucia Correa	▶ Química Industrial ▶ Programa de Especial de Formação Pedagógica ▶ Licenciatura em Química	▶ Análise e Tratamento de Água Efluentes ▶ Química Ambiental

3. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 341/07 de 10/07/07 do NRE de Curitiba integrada por Técnicos Pedagógicos do NRE e Meryna T. Juliano Rosa com Licenciatura em Biologia e Especialização em Ecoturismo, emitiu o Laudo Técnico favorável ao reconhecimento do referido curso, conforme a Deliberação n° 09/06-CEE/PR.

O relatório de Avaliação da Comissão de Verificação do Curso Profissional apresenta as seguintes informações:

(...)

“Instalações específicas que atendam as finalidades da Proposta Pedagógica:

O Estabelecimento possui instalações adequadas que atendem as finalidades da Proposta Pedagógica.

Instalações específicas para uso da biblioteca:

O estabelecimento possui instalações específicas adequadas para uso da biblioteca.

Número de alunos anualmente matriculados , concluintes e desistentes com análise dos dados apresentados:

Ano	Série	Matricula	Aprovaços	Reprovados	Transferidos
2005	1 série	36	21	05	10
2006	1 série	38	28	04	06
	2 série	18	15	---	03
2007	1série	40	---	---	03
	2 série	27	---	---	02
	3 série	14	---	---	02



PROCESSO N° 37/2008

Os números referentes às desistências do Curso Técnico em Meio Ambiente Integrado são ocasionadas pela necessidade que alguns alunos têm em se inserir em um curso superior ao término do 3º ano. As reprovações, como é possível observar, ocorrem em quantidade compatível às do ensino médio.

(...)

Desenvolvimento do plano de capacitação docente:

Os professores participam das capacitações continuadas ofertadas pela SEED. O objetivo é possibilitar o acesso dos docentes a cursos de capacitação, palestras, seminários, oficinas, bem como reuniões pedagógicas para discutir o cotidiano escolar e oferecer oportunidades para momentos de leitura, discussão, análise e reflexão, e ajudar a orientar o fazer pedagógico diário e buscar parcerias com universidades que possam oferecer assessoria pedagógica.

Acompanhamento e análise de situação dos egressos:

O Curso Técnico em Meio Ambiente de Nível Médio – Integrado teve turmas com início em 2005, não tem alunos concluintes. Portanto não há egressos.

Sugestões para alcançar a melhoria do curso:

Atestamos a existência de Recursos Materiais e das melhorias efetuadas. Não há sugestões para alcançar melhoria porque o Colégio Estadual Paulo Leminski tem espaço físico adequado e Equipe competente e comprometida com a formação dos alunos e com a qualidade do curso.”

Laudo Técnico da Comissão Verificadora

“A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 341/07 de 10/07/07, do NRE de Curitiba, procedeu **VERIFICAÇÃO COMPLEMENTAR** no **COLÉGIO ESTADUAL PAULO LEMINSKI** – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, localizado na Rua: Coronel Augusto de Almeida Garret, nº 135 – Bairro: Tarumã – no município de Curitiba – PR, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, visando o Reconhecimento do Curso **Técnico em Meio Ambiente de Nível Médio – (Integrado) – Área Profissional: Meio Ambiente**. Após averiguar, em processo formal e “in loco”, as condições do Colégio, para desempenho das atividades educacionais, somos de Parecer **FAVORÁVEL** ao Reconhecimento do Curso.”

4 . Parecer DET/SEED

Pelo Parecer nº 374/07-DET/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para reconhecimento do referido Curso.

Consta à folha 313 do presente processo Notificação do Corpo de Bombeiros que vistoriou as instalações do estabelecimento e levantou as irregularidades quanto às providências a serem tomadas. Na fl.312 consta o Ofício nº 129/2007 e o Protocolo nº 9.791.492-3 a Direção solicita Projeto de Prevenção Contra Incêndio, encaminhado à mantenedora.



PROCESSO N° 37/2008

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, somos pelo Reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Área Profissional: Meio Ambiente, Integrado ao Ensino Médio, regime de matrícula anual, carga horária 3.633 horas, período de integralização do curso mínimo de quatro anos, modalidade de oferta presencial do Colégio Estadual Paulo Leminski – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do Município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com o parágrafo único do Art. 32, da Deliberação 09/06-CEE.

Determina-se à mantenedora no prazo de 180 (centro e oitenta) dias informe a este CEE, as providências referentes a ressalva apresentada no presente Parecer.

Encaminhe-se:

a) o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de reconhecimento do curso;

b) o presente processo ao Estabelecimento de Ensino, ao qual caberá a responsabilidade da guarda do mesmo, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 07 de outubro de 2008.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 08 de outubro de 2008.